

Comissão de Fiscalização Financeira e Controle

REQUERIMENTO Nº /2001
(Dos Srs. Luci Choinacki, Welington Dias e João Magno)

Requer seja solicitada, ao Tribunal de Contas da União, auditoria no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, seja solicitada ao Tribunal de Contas da União auditoria no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

JUSTIFICAÇÃO

No início, o PRONAF funcionava através da concessão de créditos de até R\$5.000,00 para custeio dos agricultores, R\$15.000,00 de investimento e R\$75.000,00 para custeio coletivo a uma taxa de juros inicial de 16%, depois reduzida para 9% a.a. (custeio) e TJLP + 6% a.a. (com rebate de 50% nos encargos) para investimento. Estes recursos eram provenientes de três fontes: a) exigibilidade do MCR do Banco Central; b) FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador e c) FCO - Fundo Constitucional de Desenvolvimento do Centro-Oeste.

O objetivo do programa era atender exclusivamente ao produtor familiar caracterizado através de seis critérios básicos, mediante comprovação. Os critérios eram os que se seguem:

1. Possuir 80% da renda originária da agropecuária;
2. Deter ou explorar imóvel rural em área de até 4 módulos fiscais;
3. Explorar a parcela de terra na condição de proprietário, parceiro, arrendatário ou posseiro;
4. Utilizar mão-de-obra exclusivamente familiar ou manter até dois empregados permanentes;

5. Residir na propriedade ou em aglomerado rural ou urbano próximo;
6. Possuir faturamento máximo anual de R\$27.500,00.

Os recursos seriam liberados após o cumprimento das exigências de apresentação de orçamento, plano ou projeto agropecuário, comprovação da aquisição de insumos, comprovação do pagamento do ITR - Imposto Territorial Rural e a adesão obrigatória ao zoneamento agrícola. Como foi dito, a taxa de juros praticada inicialmente era de 16% a. a. para custeio ou investimento com rebate de 25% na liquidação, sendo reduzida logo em seguida.

Os resultados alcançados nesta primeira fase foram modestos, como se verá adiante. Segundo avaliações internas do Banco do Brasil, houve uma baixa aplicação, poucos produtores foram atendidos e, devido aos requisitos colocados acima, ocorreu uma grande dificuldade de acesso.

No entanto, mudanças inúmeras foram observadas nas sucessivas versões do PRONAF. A partir de outubro de 1996, eliminou-se a necessidade de apresentação de orçamento, plano ou projeto. Não há mais necessidade de comprovar a aquisição de insumos e tampouco a comprovação do pagamento do ITR. Ademais, a adesão ao zoneamento agrícola deixa de ser obrigatória. Esta fica a critério do produtor, o que na prática reduz a exigência. Mesmo em relação ao PROAGRO (Seguro Agrícola): o pagamento do sinistro passa a se dar, sem a comprovação das perdas, para valores até R\$1.000,00 - antes era R\$500,00 e a alíquota de 2% passa a valer mesmo sem adesão ao zoneamento agrícola.

Grosso modo, podemos identificar duas modalidades de PRONAF, a saber: 1) crédito rural que, por sua vez, pode se dividir em custeio tradicional, rotativo ou especial (conhecido como "PRONAFinho"- para produtores com renda familiar bruta anual até R\$8.000,00), investimento na propriedade ou no processamento e comercialização e, 2) infra-estrutura e serviços municipais. Esta divisão de modalidades vai ocorrer também na operacionalização dos programas. O Banco do Brasil é o agente financeiro preferencial no repasse dos recursos para os programas de crédito rural e a Caixa Econômica Federal se encarrega dos repasses para infra-estrutura.

Do total de recursos disponibilizados pelo PRONAF, aproximadamente 90% se dirige ao PRONAF-C. Dentre as modalidades de crédito, o custeio participou em 1998 com mais de 65% contra 35% dos investimentos. Em 1997 a participação do investimento foi mais elevada:

aproximadamente 40% contra 60% do custeio. No caso do custeio, a maior incidência em 1998 (já era elevada em 1997) é a do PRONAF-Rápido, que funciona como um crédito de custeio rotativo e automático para o produtor.

A participação das regiões na distribuição dos contratos coloca o Nordeste em uma posição de clara inferioridade. Dados comparativos de 1997 e 1998 mostram que a região Nordeste obteve apenas 16,5% e 24,3%, respectivamente, dos contratos com 10,1% e 37,5% dos recursos. Já a região Sul obteve, em 1997 e 1998, respectivamente 66,9% e 60,5% dos contratos e 64,1% e 43,4 % dos recursos.

Embora as despesas operacionais inerentes à concessão de créditos do PRONAF estejam cobertas por acordo com o Banco Central, sob o qual os bancos recebem R\$15,30 mensais em 1998 e mais o del credere de 4,95% por ano através de recursos da equalização, as operações do PRONAF não são bem vistas pela maioria dos gerentes. A falta de interesse se deve a escassez de funcionários e/ou seu baixo nível de treinamento. Cabe ressaltar que, na maioria das vezes o PRONAF está sendo tocado em pequenas localidades ou municípios pobres onde, normalmente os funcionários são menos qualificados.

As principais barreiras colocadas pela burocracia bancária são as malfadadas garantias exigidas dos potenciais tomadores dos empréstimos. Foi constatado através de pesquisa que, em muitas localidades, o Banco do Brasil exige garantias reais como a hipoteca do imóvel, avalista, reciprocidade e outras determinações que excluem posseiros, assentados e outros produtores com menor capacidade financeira para participar do programa.

Além desses aspectos de operacionalização, em vários Estados aparecem denúncias de possíveis desvios de recursos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). Pernambuco apura o desvio de R\$ 2,8 milhões nas operações de créditos do Pronaf contratadas nos municípios de Amaraji e Primavera.

Seria preciso auditorias por amostragem do Pronaf em todos os Estados. O Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) vem recebendo denúncias sobre as operações de crédito do programa em Santa Catarina, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, Pernambuco e Rondônia.

Suspeitas de fraude existem e o ministério é limitado para realizar as ações cabíveis e necessárias. Em Amaraji (PE) e Primavera (PE), as operações de crédito do Pronaf, linha de crédito destinada a pequenos e microagricultores, segundo apontaram jornais da região e de circulação nacional, foram fraudadas por meio de "laranjas" (pessoas que emprestam o nome para transações suspeitas). Entre os envolvidos nas fraudes, estariam vereadores e comerciantes das duas cidades. Os valores dos contratos irregulares variam entre R\$ 5 mil e R\$ 15 mil.

É preciso saber quem são os responsáveis pelos desvios do dinheiro nesses dois municípios e em outros Estados. O Pronaf é um programa com algum controle social, não podendo existir a omissão, e com isso, permitir que ele seja alvo de desvio de recursos.

A Federação dos Trabalhadores Rurais na Agricultura de Pernambuco (Fetape) denunciou irregularidades no Pronaf em março do ano passado, sem que nada tivesse sido feito pelo Governo federal. Todas as denúncias recebidas devem ser encaminhadas aos órgãos competentes para apuração, e nada mais correto que a auditoria do TCU – Tribunal de Contas da União.

Dessa maneira, contando com o apoio dos nobres pares, guardamos a certeza da aprovação do mesmo.

Sala da Comissão, em 20 de junho de 2001

Deputada Luci Choinacki Deputado Welington Dias

Deputado João Magno